



**EDITAL Nº 17/2021
DE 27 DEZEMBRO DE 2021
FIXA A DATA E REGRAS PARA
Cadastro de Contratações Temporárias
de Professores e Educador Especial**

PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3292/11 e 3320/12 conforme autoriza a Lei Municipal nº 4361/2021 para contratação destinada ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. TORNA PÚBLICO que realizará Cadastro de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial da Rede Municipal de Ensino, no período de inscrição de **28 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022**.

1. NORMAS QUE REGEM O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES E EDUCADOR ESPECIAL:

1.1- O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas nesse Edital e a Lei 3320 de 08/03/2012 e a Lei 3269 de 2011.

1.2- A Seleção dos candidatos para contratação nos cargos de Professor da Educação Básica e Educador Básico constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Executora do Cadastro de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial, constituída através da portaria nº 27535 de 24 de dezembro de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. De acordo com as normas deste Edital, a inscrição para Rede de Ensino Público Municipal deverá ser realizada somente através do sistema 1DOC: <https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, no site da Prefeitura de Tupanciretã /RS:

- Cadastrar email
- Acessar a conta
- Opção Protocolo
- Assunto: Processo Seletivo para Professores de Educação Básica e Educador Especial
- Inserir o formulário de inscrições devidamente preenchido e os documentos solicitados.

2.2. Os bancos de cadastro serão providos para os Componentes Curriculares e Habilitações da Educação Básica nas suas Etapas e Modalidades.

2.3. A inscrição será para no máximo dois(02)cargos e por componente curricular de acordo com habilitação do candidato, para atuação na Educação Básica, suas Etapas e Modalidades, conforme listagem no ANEXO I deste Edital.



Para efetuar a inscrição é imprescindível anexar dos seguintes documentos de forma digital:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) Titulação ou documento elencado no quadro constante no item 3.1;
- c) Cópia do Certificado de conclusão, diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em **Licenciatura Plena** ou Atestado de Conclusão da graduação em papel timbrado da instituição, de acordo com o cargo pretendido.

2.4. A documentação exigida no item 2.3, comprovação de títulos e comprovante de regência de classe, deverão ser digitalizadas e anexadas no protocolo de inscrição;

2.5. Cada inscrição deverá ser realizada em protocolos específicos para cada cargo pretendido, com todos os documentos necessários do item 2.3;

2.6. A inobservância dos subitens 2.3 ao 2.5 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;

2.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de contratações temporárias de Professores e Educador Especial, o direito de indeferir a inscrição do processo de seleção, àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, assim como anexados os documentos.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

2.9. O candidato deverá ter tomado conhecimento das normas do presente Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e inclusão de novos documentos. Só será aceita uma inscrição por cargo pretendido, sendo válido sempre o primeiro protocolo realizado, os demais serão indeferidos.

2.10. Para inscrições de portadores de deficiências, apresentar Laudo emitido por Médico Especializado, para comprovação da deficiência e prova de compatibilidade para o exercício do cargo;

2.11. A ficha de Inscrição deve estar corretamente preenchida, modelo em anexo I, na qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição no cargo pretendido e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento;

2.12. Atestado de Regência de Classe, para o critério de desempate.

2.13. Requisitos para participação no Processo Seletivo de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial:

2.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as obrigações militares;

2.13.2. Possuir aptidão física e mental;

2.13.3. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função e não possuir registros de antecedentes criminais;

2.13.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.13.5. Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

2.13.6. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.

2.13.7. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz aos requisitos constantes nos subitens 2.13.1 a 2.13.6.



3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, para as Áreas do Conhecimento de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

Titulação	Categoria	Quantidade Máxima por titulação	Pontuação Final por titulação
01	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão de curso por pós-graduação, em nível de Doutorado , no cargo/área específica em que concorre.	01	25
02	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado , no cargo/área específica em que concorre.	01	20
03	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão de curso em nível de Especialização , no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	01	15
04	Certificados de Cursos, Projetos de Pesquisa e Extensão, Seminários, Simpósios na Área de Educação. Válidos a partir de Dez/2016. Pontuação: <ul style="list-style-type: none">• De 08 até 12 horas – 0,1 ponto• De 13 até 20 horas – 0,2 pontos• De 21 até 30 horas – 0,3 pontos• De 31 até 40 horas – 0,4 pontos• De 41 até 50 horas – 0,5 pontos• De 51 até 60 horas – 0,6 pontos• De 61 até 70 horas – 0,7 pontos• De 71 até 80 horas – 0,8 pontos• De 81 até 90 horas – 0,9 pontos• Acima de 91 horas – 10 pontos	Sem quantidade máxima.	30
05	Artigos publicados em periódicos especializados na área de conhecimento do Processo Seletivo. Pontuação: Cada artigo valerá 1,0 ponto.	5	5
06	Certificado ou Diploma de conclusão do Curso de Nível Médio/Magistério	1	5

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. A Nota Final do candidato para o cargo pretendido será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

3.4. O candidato deverá preencher o formulário do Anexo II deste edital no qual indicará a quantidade de títulos e documentos apresentados.

4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos no cargo de Professor de Educação Básica terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pela instituição de ensino, com carimbo e assinatura do responsável:



4.1.1. Apresentar maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, comprovado com documentação, de acordo com a seguinte pontuação:

Tempo de Regência de Classe	Pontuação
De 6 meses a 01 ano	10 pontos
De 01 ano e 1 mês a 03 anos	15 pontos
De 03 anos e 1 mês a 05 anos	20 pontos
De 05 anos e 1 mês a 10 anos	25 pontos
De 10 anos e 1 mês a 15 anos	30 pontos
De 15 anos e 1 mês a 20 anos	35 pontos
Acima de 20 anos	40 pontos

4.1.2. A Regência de Classe somente será validada com a comprovação efetiva de docência em sala de aula. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não serão computados como regência de classe.

4.2. Persistindo o empate:

4.2.1. Apresentar idade mais avançada.

4.2.2. Sorteio em ato público.

4.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5. PEDIDO DE REVISÃO:

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

5.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES E EDUCADOR ESPECIAL:

6.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Cadastro de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial ao Prefeito para homologação.

6.2 – Homologado o Resultado Final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Cadastro de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial, de acordo com as Leis Municipais nº 3269/11, nº 3320/12 e nº 3292/12, que será de até 12 (doze) meses e, podendo ser prorrogado por até 02 anos, persistindo a razão da justificativa que o ensejou ou realização de Concurso Público.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

7.1. Homologado o Resultado Final do Cadastro de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Tupanciretã, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial, observando-se a ordem cronológica crescente;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;



- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto nas atribuições do cargo, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do Art.37 da Constituição Federal.

• **Configura acumulação ilícita de cargo público para cargos técnicos, (professor e educador especial) carga horária superior a 40 horas semanais somadas carga horária ativa e inativa.**

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, ficando o candidato responsável pela atualização dos contatos telefônicos e eletrônicos.

7.3. O candidato terá uma única oportunidade de declinar da vaga, passando a constar no final da relação de aprovados. Após a qual será excluído do respectivo cadastrado.

7.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

7.5. No período de validade do Cadastro de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Processo Seletivo de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria **Nº 27.535 de 24/12/2021**.

8.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial será publicado no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

8.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

8.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.

8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.7. As publicações sobre Processo Seletivo de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial, dar-se-ão nas datas previstas no item 10 do presente Edital.

8.8. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

8.9. A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades das instituições se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.

8.10. A divulgação, total ou parcial, de Editais, Avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial, far-se-á através do endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

8.11. Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.



8.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br

8.13. Candidato contratado que não estiver atendendo a necessidade de ensino, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e o Projeto Político Pedagógico será dispensado.

9. CONDIÇÕES DE TRABALHO

9.1. Para Cargo de Professor da Educação Básica e Educador Especial: 20 horas semanais.

10. CALENDÁRIO DO CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES E EDUCADOR ESPECIAL

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
27/12/2021	Publicação do Edital
28/12/2021 até 18/01/2022	Período de Inscrições
19/01/2022	Divulgação das Inscrições
20/01/2022	Recurso das Inscrições
21/01/2022	Homologação das Inscrições
28/01/2022	Divulgação Preliminar dos Classificados
31/01/2022	Recurso
03/02/2022	Homologação do Resultado Final

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial deverá apresentar a seguinte documentação original na Coordenadoria de Recursos Humanos:

- Uma foto 3x4
- Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral
- Diploma do Curso de Graduação
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos
- Atestado de Saúde Ocupacional
- Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.)
- Certificado de Reservista
- Número da Conta titular do Banrisul/agência
- Declaração de bens (dentro de um envelope lacrado)
- Certidão Regional para Fins Gerais: Cível e Criminal
- Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o cargo para o qual será nomeado
- Para os candidatos com deficiência, os mesmos deverão apresentar atestado de compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, RIO GRANDE DO SUL, aos vinte sete dias do mês de dezembro de 2021.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã



Anexo I

Cadastro de Contratações Temporárias de Professores e Educador Especial

Cargo	Habilitação para o cargo	Vagas	Horas Semanais
• Professor Área 1 Educação Infantil	Licenciatura com habilitação específica para a Educação Infantil.	Cadastro de reserva para contrato emergencial para Zona Urbana e Rural	20 horas
• Professor Área 1 Ensino Fundamental, Anos Iniciais	Licenciatura, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental.		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Matemática;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Matemática;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Ciências;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Ciências;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Língua Portuguesa;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Língua Portuguesa;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – História;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em História;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Geografia;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Geografia;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Educação Física.	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física.		
Educador Especial	• Curso Superior em Educação Especial.		

